

## SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

### CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto. A secção de avaliação do desempenho docente definiu os critérios de qualificação e avaliação dos elementos da ponderação curricular previstos nesse despacho, nos moldes que a seguir se descreve.

#### I – Elementos da ponderação curricular

| Elementos da ponderação curricular   | Valorações | Valorações (*) |
|--|------------|----------------|
| a) Habilitações académicas e profissionais.  | 10%        | 10%            |
| b) Experiência profissional.   | 40%        | 45%            |
| c) Valorização curricular.   | 30%        | 35%            |
| d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.  | 20%        | 10%            |
| (*) Na falta de exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuído ao avaliado 1 ponto nesta componente. |            |                |

#### II – Critérios de avaliação e qualificação dos elementos de ponderação curricular

| A. Habilitações académicas e profissionais   | Valor |
|--|-------|
| Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira | 10    |
| Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira             | 1     |

| B. Experiência profissional [Confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida - art.º 5º do Despacho Normativo 19/2012]   |                                  |           |
|---|----------------------------------|-----------|
| Critérios de qualificação   | Critério de avaliação (2)        | Valor (3) |
| 1. Desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto | Cumpre, sem falhas, 6 critérios. | 10        |
| 2. Participação em grupos de trabalho. (1)  | Cumpre, sem falhas, 5 critérios. | 9         |
| 3. Participação em estudos ou projetos. (1)   | Cumpre, sem falhas, 4 critérios. | 8,5       |
| 4. Realização de conferências. (1)  | Cumpre, sem falhas, 3 critérios. | 8         |
| 5. Realização de palestras e outras atividades de idêntica natureza. (1)  | Cumpre, sem falhas, 2 critérios. | 7,5       |
| 6. Exercício da atividade de formador de pessoal docente / não docente, na vigência do atual escalão.   | Cumpre, sem falhas, 1 critérios. | 7         |
| <b>Outras situações</b> (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes, formador e a não participação em ações ou projetos).              |                                  | 1         |
| <b>Observações:</b>   |                                  |           |
| 1) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho;  |                                  |           |
| 2) Um critério é cumprido sem falhas se o docente apresentar todos os documentos comprovativos respeitantes ao exercício dos mesmos e fundamentar devidamente a atividade desenvolvida;         |                                  |           |
| 3) Ao valor da classificação final será subtraído o produto de 0,5 pelo número de critérios com falhas.   |                                  |           |

| <b>C. Valorização curricular</b> [Confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida - art.º 5º do Despacho Normativo 19/2012]   |                                  |                  |
|--|----------------------------------|------------------|
| <b>CrITÉrios de qualificação</b>   | <b>CrITÉrio de avaliaÇão (2)</b> | <b>Valor (3)</b> |
| 1. Habilitações académicas superiores às que possuía à data da integração na carreira.   | Cumpre, sem falhas, 7 critérios. | 10               |
| 2. Publicações científicas ou pedagógicas, em suportes com corpo editorial. (1)  | Cumpre, sem falhas, 6 critérios. | 9                |
| 3. Frequência de pós-graduação na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar, na vigência do atual escalão.  | Cumpre, sem falhas, 5 critérios. | 8,5              |
| 4. Participação em congressos ou seminários, com comissão científica / comissão organizadora (com duração mínima de 50 horas). (1)   | Cumpre, sem falhas, 4 critérios. | 8                |
| 5. Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho, com avaliação final (com a duração mínima de 50 horas). (1)  | Cumpre, sem falhas, 3 critérios. | 7,5              |
| 6. Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho, sem avaliação final (com a duração mínima de 50 horas). (1)  | Cumpre, sem falhas, 2 critério.  | 7                |
| 7. Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com ou sem avaliação final, com duração inferior a 50 horas e não contemplada nos pontos anteriores. (1)   | Cumpre, sem falhas, 1 critério.  | 6.5              |
| <b>Outras situações:</b><br>(Inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).  |                                  | 1                |
| <b>Observações:</b><br>1) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (artigo 6º do Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto);<br>2) Um critério é cumprido sem falhas se o docente apresentar todos os documentos comprovativos respeitantes ao exercício dos mesmos e fundamentar devidamente a atividade desenvolvida;<br>3) Ao valor da classificação final será subtraído o produto de 0,5 pelo número de critérios com falhas. |                                  |                  |

| <b>D. Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social</b> [De acordo com os artigos 7º e 8.º do Despacho Normativo 19/2012]  | <b>Valor</b> |
|--|--------------|
| Exercício efetivo de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, no escalão atual, por período igual ou superior a 75% do tempo de duração do escalão. * | 10           |
| Exercício efetivo de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, no escalão atual, por período entre 50% e 74% do tempo de duração do escalão. *         | 9            |
| Exercício efetivo de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, no escalão atual, por período entre 25% e 49% do tempo de duração do escalão. *         | 8            |
| Exercício efetivo de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, no escalão atual, por período inferior a 25% do tempo de duração do escalão. *          | 7            |
| <b>Outras situações</b> (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)  | 1            |
| *Ou outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação [alínea g) do artigo 7º do Despacho Normativo 19/2012]                                  |              |

-FIM-